



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Quarto Termo Aditivo de Alteração dos Contratos Administrativo: 2021-1111-002, celebrado com a empresa **TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP. CNPJ: 23.829.190/0001-50**, e Contrato nº 2021-1111-004, celebrado com a empresa **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 35.829.669/0001-75**, de origem do Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo o objeto é a prestação de serviço de transporte escolar, para atender a rede municipal e estadual de ensino no município de Ourém.

Em atenção à solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, para alterações nas Rotas XI e XII, pertencentes aos mencionados contratos, vimos apresentar justificativa, conforme prevê o Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com a realização de termo aditivo para acréscimo de quantitativos.

1 - DA PREVISÃO CONTRATUAL:

1.1. A alteração contratual em tela está prevista na cláusula nona, item 9.4, dos Contratos Administrativos nº Contrato nº 2021-1111-002, e Contrato nº 2021-1111-004.

“9.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.”

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O aditamento contratual aqui tratado, tem amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - Por acordo das partes:

(...);



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Conforme relatos da Secretaria Municipal de Educação e do fiscal do Contrato, constante nos autos, a CONTRATADA tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

4 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. As empresas contratadas, mantêm as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar com a Administração Pública.

5 - DA NECESSIDADE:

5.1. Em razão do aumento do número de alunos matriculados para o ano letivo de 2024, é necessário de alteração quantitativa de quilometragem referente ao (Item 11 - **Rota XI**), (Item 12 – **Rota XII**) a inclusão de um novo turno no trecho (**Vila Caixa Pregó – Arraial do Caeté via Km 15**), visando melhorar o conforto e organização no âmbito escolar e nos serviços prestados ao alunado e comunidade em geral.

5.2. Justificamos a necessidade do aditivo, uma vez que fora constatado o surgimento de novos alunos residentes no entorno das estradas vicinais de acesso às escolas, ocasionando aumento da distância a ser percorrida pelos ônibus escolares nas **Linhas/Rotas XI (Item 11) e XII (Item 12)**, por este motivo tornaram-se insuficientes a quantidade de quilômetros iniciais remanescentes para atendimento a todos os alunos usuários de transporte escolar público.

6 - DA VANTAJOSIDADE:

6.1. Consultada as empresas contratadas, as mesmas concordaram em manter os mesmos preços realinhados no Primeiro Termo aditivo celebrado entre as partes em 24 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos**7- DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR:**

7.1. Os quantitativos de quilometragem diária e mensal das Rotas ora aditadas, com quantidades alteradas, estão demonstrados no quadro I e II abaixo:

CONTRATO Nº 2021-1111-002

QUADRO I – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM 25%											
Item/ Rota	DESCRIÇÃO	Und.	Turno	Quant. Dias Trab. Anual	Valor Unitário (R\$)	QTDES./KM INICIAL		AUMENTO DE QTDE. / KM		ADITIVO	
						Dia	Mês	Dia	Mês	Quant. Total Atualizada	Valor Total/R\$ Atualizado
11	Rota XII – Vila Caixa Prego – Arraial do Caeté via Km 15	Km	Tarde/ Noite	200	5,35704	72,8	14.560	18,2	3.640	18.200	97.498,13

CONTRATO Nº 2021-1111-004

QUADRO II – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM 25%											
Item/ Rota	DESCRIÇÃO	Und.	Turno	Quant. Dias Trab. Anual	Valor Unitário (R\$)	QTDES. / KM INICIAL		AUMENTO DE QTDE./KM		ADITIVO	
						Dia	Mês	Dia	Mês	Quant. Total Atualizada	Valor Total/R\$ Atualizado
12	Rota XII – Vila Caixa Prego – Arraial do Caeté via Km 15	Km	Tarde/ Noite	200	5,35704	72,8	14.560	18,2	3.640	18.200	97.498,13

Diante do acima exposto, entendemos ser justa a solicitação para acréscimo de quantitativos no percentual de 25%, para o **Item: 11 – Rota XI** do Contrato nº 2021-1111-02, celebrado com a empresa TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP. CNPJ: 23.829.190/0001-50, e 25% para o **item 12 - Rota XII** do Contrato nº 2021-1111-04, celebrado com a empresa FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 35.829.669/0001-75, opinando pela concessão do acréscimo sobre os quantitativos iniciais.

Utilizo desse instrumento para dar ciência das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, aceitar as solicitações, Justificar a real necessidade, e reforçar a importância da qual se trata o aditamento para realinhamento de preços.

Atenciosamente.

Ourém, 18 de fevereiro 2024.


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal